



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUZOLÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO “MARIA HADAD MASCHIO”
Rua Belarmino Silva, nº. 541 – Centro – CEP 15.355-000 - Guzolândia SP.
Fone (0XX17) 36371108 - E-mail prefeitura-saude@guzolandia.sp.gov.br



Identificação

Município: Guzolândia

Código do IBGE: 3518909

Unidade Federativa: São Paulo

Região Administrativa de Araçatuba

Região de Governo de Araçatuba

Diretoria Regional de Saúde II – DRS II

Comissão Intergestores DRS II – CIR CENTRAL DO DRS II

RAAS nº 12

Prefeito: Marcio Luís Cardoso

Vice-Prefeito:

Endereço: Av. Paschoal Guzzo, 1065

CEP: 15355-000

Telefone: (17) 3637-8700

Presidente da Câmara – Sidney Carlos Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde – CNES: 2748967

Secretária de Saúde: Silvana Meire Chela Belati

Endereço: Rua Belarmino Silva, 541

Fone/ Fax: (17) 3637-1108

E-mail: saude.guzolandia@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da criação: 06/1991

CNPJ: 12.410.563/0001-37

Natureza jurídica: Fundo Público da Administração Direta Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da criação: 05/2007

Nome do Presidente do Conselho: Jesuína Vieira Moura

Número de conselheiros por segmento: 13

Usuários	Governo	Trabalhadores	Prestadores
5	4	4	0



1. Introdução

O Plano de Saúde é o instrumento que, a partir de uma análise situacional, apresenta as intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos, expressos em objetivos, diretrizes e metas e indicadores e a cada PAS – Programação Anual de Saúde serão expressas as ações juntamente com o orçamento.

O Plano Municipal de Saúde é a expressão da responsabilidade municipal com a saúde da população.

É um processo de decisão sobre o que fazer para enfrentar um conjunto de problemas e dar cumprimento as responsabilidades do município, frente a garantia à saúde integral de sua população.

2. Apresentação

Para o planejamento do quadriênio de 2022 – 2025 foram considerados os seguintes dispositivos legais:

- Lei 8080, DE 19/09/1990 – Art. 36

Art. 36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

§ 1º Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.

§ 2º É vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde.

- Lei 8142, DE 28/12/1990 – Art. 4 - CONFERÊNCIA DE SAÚDE (artigo 1º, item I, § 1º) - avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde.
- Decreto 7.508, DE 28/06/2011 art. 5 – Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Lei 8080 - Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

I - definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;

II - administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;

III - acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais;

IV - organização e coordenação do sistema de informação de saúde;



V - elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

VI - elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador;

VII - participação de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaboração na proteção e recuperação do meio ambiente;

VIII - elaboração e atualização periódica do plano de saúde;

IX - participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

X - elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde (SUS), de conformidade com o plano de saúde;

XI - elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

XII - realização de operações externas de natureza financeira de interesse da saúde, autorizadas pelo Senado Federal;

XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade

competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

XIV - implementar o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XV - propor a celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais relativos à saúde, saneamento e meio ambiente;

XVI - elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XVII - promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde;

XVIII - promover a articulação da política e dos planos de saúde;

XIX - realizar pesquisas e estudos na área de saúde;

XX - definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

XXI - fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.

- **Lei Complementar 141, DE 13/01/2012 – Art. 31, 34 e 36.**

Artigo 31 - A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.

Artigo 34 - A prestação de contas prevista no art. 37 conterà demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução ...

Artigo 36 - O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.



§ 1o A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estabelecidas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos arts. 56 e 57 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2o Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

§ 3o Anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde.

§ 4o O Relatório de que trata o caput será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se adotar modelo simplificado para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil habitantes).

§ 5o O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

- PORTARIA Nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Responsabilidades do Gestor Municipal de Saúde

Este plano deverá ser o instrumento norteador da tomada de decisão do Gestor Municipal e o acompanhamento do cumprimento dos objetivos propostos será realizado pela equipe técnica e sempre que necessário serão realizadas intervenções e alterações.

3. Estrutura do Plano de Saúde

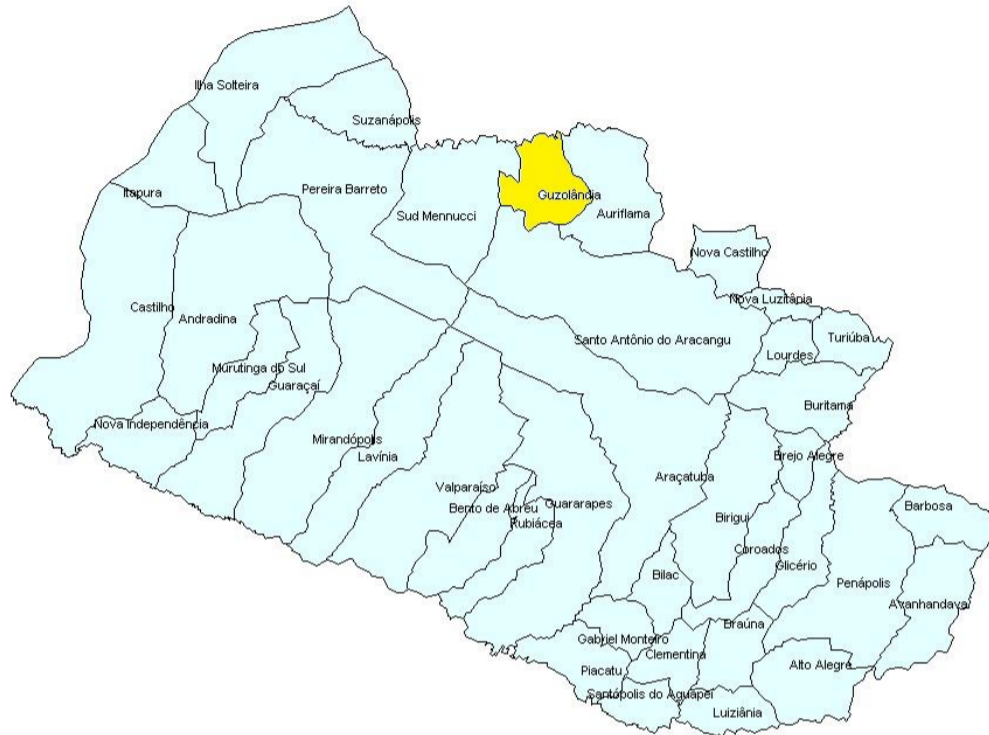
O presente Plano Municipal de Saúde apresenta as intenções e os resultados a serem buscados no período de 2022 a 2025 considerando os seguintes aspectos.

- a. Síntese da análise situacional da saúde no Município;
- b. Plano de Governo
- c. Quadro de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores.



A. Síntese Da Análise Situacional Da Saúde No Município

- LOCALIZAÇÃO: MAPA DA CIDADE

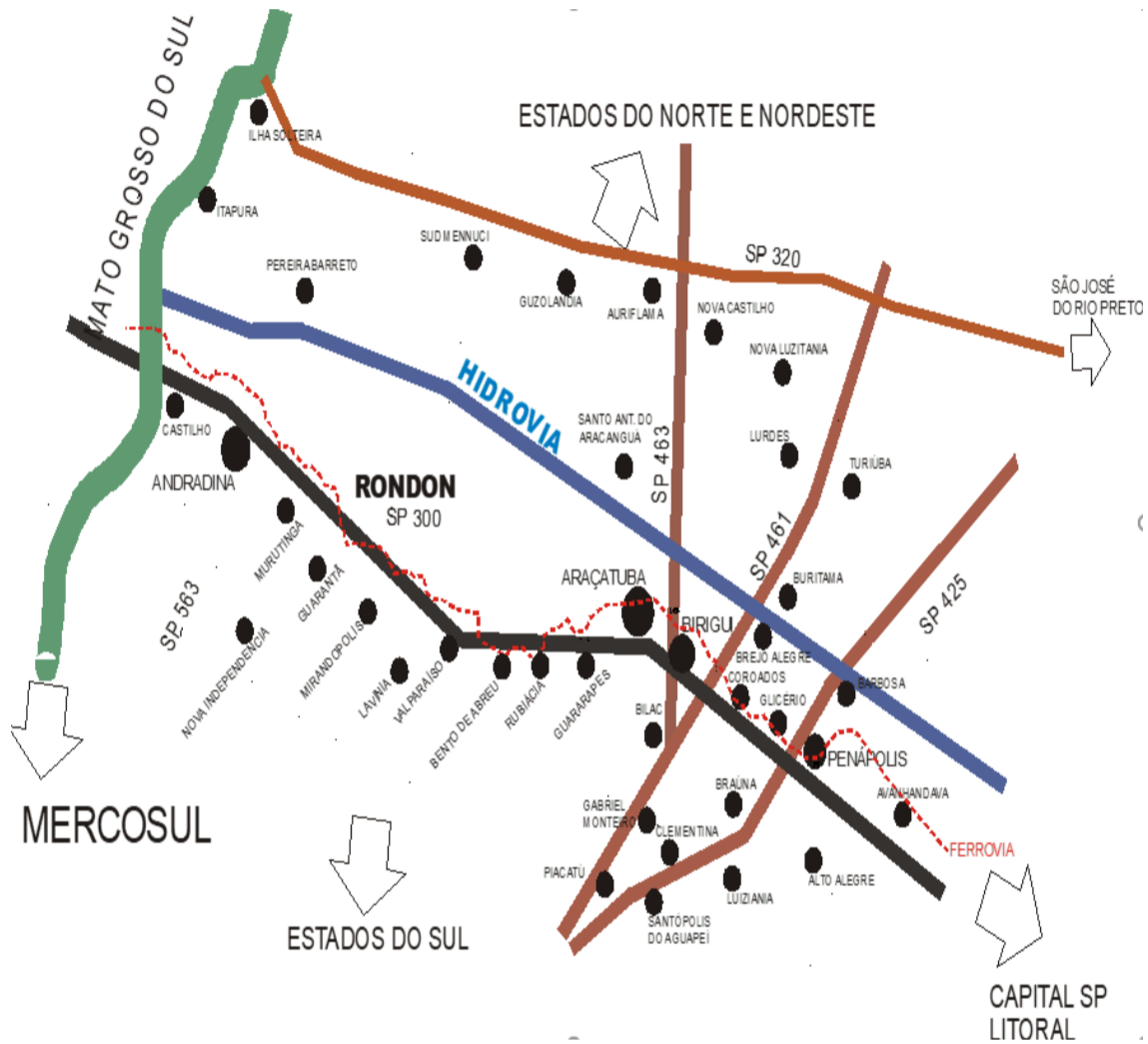


- REGIÃO DRS: DIVISA TERRITORIAL COM OS MUNICÍPIOS





• MALHA VIÁRIA



• ECONOMIA

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M): 0,729

PIB per capita: R\$12.594,84 [2018]

IDH-M Renda: 0,637

IDH-M Longevidade: 0,739

IDH-M Educação: 0,811

(Fonte: IPEADATA - IBGE)

• POPULAÇÃO

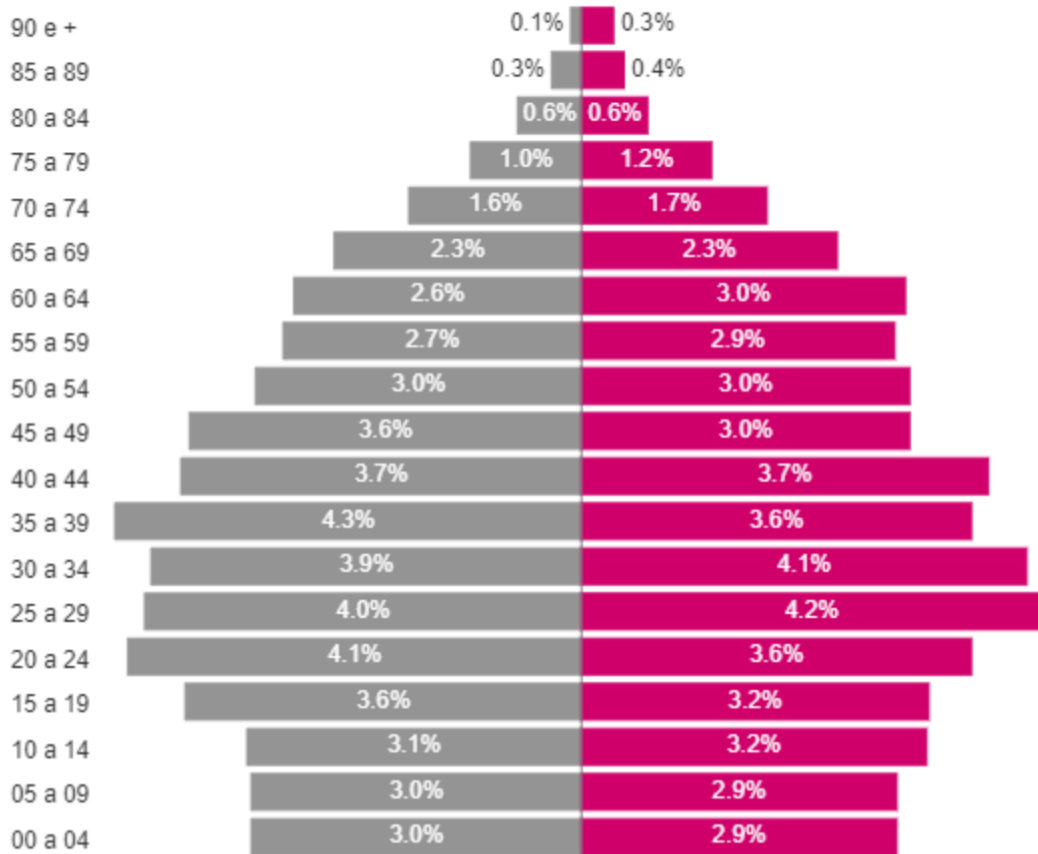
Masculino	Feminino	Total
2590	2544	5134



- PIRÂMIDE FAIXA ETÁRIA

População por sexo e idade

● Homens ● Mulheres



Fonte: Fundação Seade
Dados do ano de 2021

- MORTALIDADE (QUANTIDADE E POR CID)

Capítulo CID-10	2016	2017	2018	2019
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	-	-	1	4
II. Neoplasias (tumores)	8	5	3	4
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	-	1	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	4	4	1	2
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	-	-
VI. Doenças do sistema nervoso	2	-	1	1
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	9	8	6	12
X. Doenças do aparelho respiratório	6	4	-	4
XI. Doenças do aparelho digestivo	3	2	2	2



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUZOLÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO “MARIA HADAD MASCHIO”
Rua Berlamino Silva, nº. 541 – Centro – CEP 15.355-000 - Guzolândia SP.
Fone (0XX17) 36371108 - E-mail prefeitura-saude@guzolandia.sp.gov.br



XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-	1
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	2	-	-	1
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	-	-	-
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	-	-	-
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	5	2	5	-
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	6	3	2	4
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII. Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	45	28	22	35

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)

Data da consulta: 05/02/2021.

• **MORBIDADE (QUANTIDADE E POR CID)**

Capítulo CID-10	2016	2017	2018	2019	2020
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	30	12	16	26	39
II. Neoplasias (tumores)	25	23	21	28	8
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	6	10	8	9	3
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	15	13	25	24	9
V. Transtornos mentais e comportamentais	2	3	6	2	-
VI. Doenças do sistema nervoso	5	6	5	16	8
VII. Doenças do olho e anexos	3	2	6	4	2
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	1	1	-	1	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	44	49	55	56	42
X. Doenças do aparelho respiratório	57	75	72	76	40
XI. Doenças do aparelho digestivo	61	62	50	63	44
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	6	6	11	7	-
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	33	25	21	26	12
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	58	41	65	63	44
XV. Gravidez parto e puerpério	47	34	39	29	28
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	4	5	1	5	8
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	2	-	3	1
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	2	4	5	-	3
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	33	21	24	35	23
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	2	4	-	8	1
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	434	398	430	481	315

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 05/02/2021.



- REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (COMPOSIÇÃO - CNES)

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	2	2
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
Total	0	0	3	3

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 14/03/2021.

- PRODUÇÃO DE SERVIÇOS (ATENDIMENTOS DA REDE DE SAÚDE)

Produção Ambulatorial do SUS - por gestor - São Paulo	
Qtd.aprovada por Procedimento	
Município gestor: 351890 Guzolândia	
Período:2020	
Procedimento	Qtd.aprovada
0101010010 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	5
0101020066 APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	28
0101020074 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	7
0101040024 AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
0102010170 INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	677
0102010188 LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7
0102010480 FISCALIZAÇÃO DO USO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS DO TABACO EM AMBIENTES COLETIVOS FECHADOS, PÚ	19
0201020033 COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	59
0201020041 COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	114
0204010187 RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	10
0214010015 GLICEMIA CAPILAR	387
0214010040 TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	93
0214010058 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	10
0214010074 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	11
0214010082 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	91



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUZOLÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO “MARIA HADAD MASCHIO”
Rua Berlamino Silva, nº. 541 – Centro – CEP 15.355-000 - Guzolândia SP.
Fone (0XX17) 36371108 - E-mail prefeitura-saude@guzolandia.sp.gov.br



0214010090 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	100
0214010104 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	102
0214010120 TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	4
0214010163 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	50
0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1086
0301010064 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	20829
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	333
0301010110 CONSULTA PRÉ-NATAL	332
0301010129 CONSULTA PUERPERAL	25
0301010153 PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	401
0301010269 AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
0301010277 AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	23
0301040044 TERAPIA INDIVIDUAL	304
0301060037 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	379
0301100020 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	6701
0301100039 AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	357
0301100047 CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO	15
0301100055 CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	4
0301100101 INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	534
0301100144 OXIGENOTERAPIA POR DIA	5
0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	222
0301100179 SONDAGEM GÁSTRICA	2
0301100195 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	68
0301100209 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	69
0301100217 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	2
0301100225 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	33
0301100276 CURATIVO ESPECIAL	92
0301100284 CURATIVO SIMPLES	101
0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUE	121
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	932
0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇ	27
0307010015 CAPEAMENTO PULPAR	108
0307010023 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	10
0307010031 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	185
0307010040 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	198
0307010090 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	3
0307010120 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	8
0307010139 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	12
0307020070 PULPOTOMIA DENTÁRIA	12



0307030024 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAS (POR SEXTANTE)	47
0307030059 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAS (POR SEXTANTE)	63
0401010023 CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	420
0404020054 DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	8
0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	61
0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	138
0414020359 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCODENTAL	1
0414020383 TRATAMENTO DE ALVEOLITE	5
0414020405 ULOTOMIA/ULECTOMIA	1
Total	36053
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)	

• RECURSOS HUMANOS (QUANTIDADE E VÍNCULOS)

• Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação

Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	4	0	9	13	8
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	0	0	0
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	1	0	0	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUZOLÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO "MARIA HADAD MASCHIO"
Rua Berlamino Silva, nº. 541 – Centro – CEP 15.355-000 - Guzolândia SP.
Fone (0XX17) 36371108 - E-mail prefeitura-saude@guzolandia.sp.gov.br



Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	0	0	0
	Celetistas (0105)	0	0	0	0	0
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	0	0	0	0	0

Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	3	0	1	0	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010302, 0104)	0	0	0	0	0



B. Plano de Governo

- 1- Manter o transporte para o atendimento da população para os grandes centros de tratamentos especializados onde for necessário e replantar os horários das viagens à Araçatuba, com dois motoristas, visando humanizar o atendimento, para que os munícipes sejam atendidos com carinho e atenção os quais necessitam nos momentos mais delicados das suas vidas, que é quando encontram-se com problemas de saúde;
- 2- Aumentar os itens da farmácia básica de medicamentos, para suprir as necessidades da população;
- 3- Viabilizar parcerias para ampliar os atendimentos de exames complementares;
- 4- Manter e contratar médicos especializados, conforme as prioridades da população;
- 5- Manter a ambulância 24 horas a disposição da comunidade (urbana e rural) com motorista específico;
- 6- Ampliar o atendimento no Ambulatório Odontológico com Plantões de segunda a sexta-feira até às 22 horas para atender as pessoas que trabalham nas fábricas, comércio, zona rural, entre outros setores;
- 7- Reativar o Projeto de Próteses Dentárias;
- 8- Apoiar o Conselho Municipal de Saúde, Capacitar os conselheiros, incentivar a participação em eventos de saúde pública;
- 9- Melhorar a qualidade dos serviços nas unidades de saúde com ampliação de ações e garantia de um atendimento humanitário;
- 10- Criar um programa municipal para atenção ao Idoso, inclusive com atividades físicas e acompanhamento de equipe multiprofissional;
- 11- Ampliar o PACS- Programa Agente Comunitário de Saúde, inclusive com atendimento médico e odontológico em dias programados;
- 12- Manter e ampliar serviços de fisioterapia;
- 13- Apoiar os Programas de Combate a Dengue e criar uma estratégia para erradicação dos mosquitos transmissores de Dengue e Leishmaniose, melhorando o suporte técnico da equipe de Agentes de Endemias;
- 14- Apoiar e equipar as equipes de saúde na prevenção, monitoramento e tratamento da Covid-19;
- 15- Manter o suporte técnico para equipe da Vigilância Sanitária;
- 16- Viabilizar equipamentos para as equipes da estratégia Saúde da Família;
- 17- Manter o programa de controle de diabéticos, hipertensos e portadores de Hanseníase, disponibilizando medicamentos e condições de acesso aos usuários;
- 18- Apoiar integralmente as gestantes, através de atendimento especializados (Ginecológicos e Psicológicos), fornecendo os medicamentos e exames necessários;
- 19- Ampliar o quadro de pessoal da saúde, no que fizer necessário (Enfermeiros, agentes, farmacêuticos, etc.).

C. Quadro de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores.

Diretriz: GARANTIR SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE E INTEGRALIDADE**Objetivo: Fortalecer e implementar ações da Atenção Primária em Saúde**

Meta Plurianual			Meta Anual			
2022-2025			2022	2023	2024	2025
Unidade de medida	Meta	Indicador	pactuação	pactuação	pactuação	pactuação
Número	Reduzir mortalidade com idade prematura nas DCNT	Número de óbitos com idade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	7	7	7	7
Percentual	Vacinar crianças menores de dois anos	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de vacinação para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente 3ª dose, pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura preconizada.	95	95	95	95
Percentual	Realizar busca ativa e tratamento em pacientes com hanseníase	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticadas nos anos das coortes.	100	100	100	100

Percentual	Reduzir gravidez na adolescência	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos.	16.32	16.32	16.32	16.32
Número	Realizar teste rápido em gestantes e no parto	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	0	0	0
Número	Realizar teste rápido em gestantes e no parto e garantir atendimento as crianças	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	0	0	0	0
Razão	Realizar exame preventivo nas mulheres	Razão de exames citopatológicos de colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente em determinado local e a população da mesma faixa etária	0.65	0.65	0.65	0.65
Razão	Realizar exames de mamografias de rastreamento em mulheres em determinada faixa etária	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizado em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	0.35	0.35	0.35	0.35
Número	Reduzir mortalidade infantil	Taxa de mortalidade infantil	0	0	0	0

Número	Reduzir mortalidade materna	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	0	0	0
Percentual	Garantir acesso na Atenção básica	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	100	100	100	100
Percentual	Realizar o acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa bolsa família	Cobertura de acompanhamento das condicionalidade do Programa bolsa Família	70.27	70.27	70.27	70.27
Percentual	Garantir acesso na Saúde bucal	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	100	100	100	100
Percentual	Manter os cadastros atualizados de todos os usuários atendendo as prerrogativas do Programa Previne Brasil	Cadastros válidos no e GESTOR	70	80	90	95
Percentual	Realizar ações para qualificação da Atenção básica de acordo com os indicadores do Programa Previne Brasil	Indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil	70	80	90	90
Número	Ampliar e ou implantar ações estratégicas de acordo com o Programa Previne Brasil	programa em ações estratégicas ampliado e ou implantado	1	1	0	0

Percentual	Garantir rede informatizada atendendo aos requisitos do Programa Informatiza APS	Registro do atendimento aos usuários no PEC e envio dos dados ao MS	70	90	100	100
Número	realizar construção, reformas e ou ampliações nas unidades de Saúde	unidades reformadas e ou ampliadas	1	1	0	0

Objetivo: Garantir ações e serviços de saúde de forma complementar às Redes de Atenção à Saúde do município						
Meta Plurianual			Meta Anual			
2022-2025			2022	2023	2024	2025
Unidade de medida	Meta	Indicador	pactuação	pactuação	pactuação	pactuação
Percentual	Realizar pré natal com qualidade dando condições para a realização de parto normal e com estrutura adequada	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	28.57	28.57	28.57	28.57
Percentual	Garantir atendimento médico especializado e exames diagnósticos no município e ou nas referências conforme as pactuações regionais.	Agendamentos realizados pela Central de Regulação	70%	80	85	85

Percentual	Garantir transporte para usuários SUS através do TFD - Tratamento Fora do Domicílio de acordo com orçamento e frota disponível	Oferta disponível de transporte X pacientes transportados	90	90	90	90
Percentual	Ampliar e ou manter parcerias com Instituições que realizam serviços complementares ao SUS (Santa Casa de Auriflamma) com atendimento qualificado e humanizado	Contratos/convênios estabelecidos com instituições parceiras	100	100	100	100
Percentual	Implantar instrumentos de acompanhamento da execução dos serviços com controle, monitoramento e avaliação da execução dos serviços	Planos de trabalho com metas físicas e qualitativas avaliados	100	100	100	100
Número	Realizar eventos em educação permanente e educação continuada para qualificação dos profissionais	Eventos Programados X Eventos realizados	2	2	2	2
Percentual	Estruturar os serviços com materiais, equipamentos de forma a garantir a informatização e registro adequado dos atendimentos.	Recursos do Informatiza APS	50	100	100	100

Número	Ampliar e renovar a frota de veículos para transportar usuários, incluindo as ambulâncias	veículos adquiridos	1	1	2	1
Percentual	Realizar ações educativas do Programa Saúde na Escola - PSE	Ações programadas e ações realizadas de acordo com as diretrizes do Programa (12 ações)	100	100	100	100
Número	Fortalecer as ações de regulação proporcionando acesso aos usuários em momento oportuno	ações programadas e ações implantadas	2	2	2	2

Objetivo: Garantir ações de vigilância em Saúde - epidemiológica, sanitária e ambiental						
Meta Plurianual			Meta Anual			
2022-2025			2022	2023	2024	2025
Unidade de medida	Meta	Indicador	pactuação	pactuação	pactuação	pactuação
Percentual	Realizar investigação do óbitos em mulheres de idade fértil através do Comitê de Mortalidade	Proporção de óbitos de mulheres e idade fértil (10 a 49 anos) investigados	100	100	100	100
Percentual	Qualificar o registro dos óbitos com causa básica definida	Proporção de registros de óbitos com causa básica definida	90.91	90.91	90.91	90.91

Percentual	Qualificar o registro das notificações compulsórias dentro do prazo estabelecido	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	100	100	100	100
Percentual	Realizar análise da água e o registro adequado no sistema	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	89%	89	89	89
Número	Realizar visitas nos imóveis para controle da dengue	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	6	6	6	6
Percentual	Notificar os agravos relacionados à saúde do trabalhador com preenchimento correto no sistema	Proporção de preenchimento do campo de ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	100	100	100	100
Percentual	Realizar as ações de enfrentamento as arboviroses	ações realizadas de acordo com os planos de enfrentamento das arboviroses	100	100	100	100
Percentual	Realizar ações de fiscalização junto aos estabelecimentos comerciais e outros de acordo com a programação da VISA	estabelecimentos programados X estabelecimentos vistoriados	95	95	95	95

Percentual	Realizar ação integral nas Redes de Atenção a Saúde do SUS na promoção, prevenção, tratamento e recuperação da população, com vistas a garantir o maior índice de pessoas não infectadas pelo vírus COVID 19.	Monitoramento das ações planejadas no Plano de Contingência para o Enfrentamento do Coronavírus	90	90	90	90
------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	----	----

Objetivo: Prescrever e dispensar incentivando o uso racional de medicamentos						
Meta Plurianual			Meta Anual			
2022-2025			2022	2023	2024	2025
Unidade de medida	Meta	Indicador	pactuação	pactuação	pactuação	pactuação
Percentual	Qualificar assistência farmacêutica de forma a garantir os medicamentos aos usuários de acordo com os Programas existentes, sejam de dispensação municipal, Estadual e do Programa do Alto Custo.	Receitas prescritas X dispensa realizada conforme relatório da AF do Município	90	90	90	90
Percentual	Atualizar periodicamente a lista do REMUME	Lista do REMUME atualizada	100	100	100	100